



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara
DECRETO EXECUTIVO Nº. 3.603, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do projeto de loteamento industrial denominado "Loteamento Industrial I", na forma e condições que especifica.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento industrial, que será implementado pelo Município de Pejuçara, denominado "Loteamento Industrial I", nos imóveis matriculados sob nº 360, 361 e 362, do Ofício de Registro de Imóveis de Pejuçara, de propriedade do Município de Pejuçara.

Art. 2º O projeto de loteamento é composto por 11 (onze) lotes, tendo área total de 31.417,42m² (trinta e um mil, quatrocentos e dezessete metros e quarenta e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único. O Loteamento Industrial I terá finalidade exclusiva industrial, com busca na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º Fica aprovado o cronograma de execução das obras das vias de circulação e passeio público do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros, das obras de escoamento das águas pluviais, execução de rede elétrico, rede de água e arborização e urbanismo.

Art. 4º A aprovação do loteamento de que trata o presente decreto é feita de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e as plantas e demais elementos que integram o projeto foram produzidos, analisados e deferidos pelo Setor de Engenharia do Município.

Art. 5º A implantação do loteamento observará as disposições específicas da Lei Municipal nº 2.542, de 15 de agosto de 2024.

Art. 6º Os procedimentos e demais despesas com o projeto e seus registros correrão por dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Art. 7º O Setor de Engenharia acompanhará o desenvolvimento dos atos de implementação do loteamento, bem como fiscalizará a estrita observância da execução do projeto e da legislação aplicável.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 19 de setembro de 2024.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRANCIELI GELATTI

Secretária Municipal de Administração